AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, Estado Do Rio de Janeiro, por seu pregoeiro e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da Companhia de Serviço de Cabo Frio-RJ, situado na Avenida Joaquim Nogueira, nº 1.340, Bairro São Cristovão, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com abertura às 09:00 horas do dia 18/04/2018, com objetivo de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante 2T e Filtro TM5), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMSERCAF", e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Companhia de Serviço de Cabo Frio, no horário de expediente, maiores informações através do telefone (22) 2648-8906 ou 2648-8907.

Cabo Frio-RJ, 04 de abril de 2018.

AILSON RODRIGUES DE CARVALHO Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 0170/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2018

HORÁRIO: 09:00 hs.

LOCAL: Avenida Joaquim Nogueira, nº 1.340 – São Cristovão – Cabo Frio – RJ.

A Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, Estado do Rio de Janeiro, torna público que se acha aberta na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Combustíveis (**Gasolina Comum**; **Óleo Diesel S10**, **Óleo Diesel S500**, **Óleo Lubrificante 2T e Filtro TM5**), pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e decreto lei 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 05/04/2018 a 17/04/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 às 17:00h.

CREDENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:00 horas, do dia 18/04/2018.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:10 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:10 horas, do dia 18/04/2018. LOCAL: Av.: Joaquim Nogueira, nº 1.340 – São Cristovão – Cabo Frio – RJ.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto de pregão presencial, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante 2T e Filtro TM5), conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.



II - DA

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício Dotação: 33.90.30.00, da Companhia de Serviço de Cabo Frio.
- 2.2 O valor global estimado é de R\$ 3.634.197,20 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daguelas que:**
- A) Suspensos temporariamente pela Companhia de Serviço de Cabo Frio e com o município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art.28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- G) Empresas reunidas em Consórcio;
- G.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do material e ao valor a ser contratado;
- H) Os concordatários;
- I) Propostas com valor global e unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.2 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços e ou o fornecimento dos materiais, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

IV - DO CREDENCIAMENTO



- 4.1 O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.
- 4.4 Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.
- 4.5 A não apresentação da referida credencial resultará na impossibilidade de participação do certame.
- 4.6 Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.
- 4.6.1 Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de responder pela empresa que representa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.
- 5.2 Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 002/2018 Processo nº 170/2018 Nome completo e endereço do licitante CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão nº 002/2018
Processo nº 170/2018
Nome completo e endereço do licitante
CNPJ:

- 6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- 6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
 - d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 7.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, dentro do prazo de validade da proposta.
- 7.4 Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Célula de identidade dos sócios.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.1.3 Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.



8.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2° do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n° 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional CTN.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

00-	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1
SG=	ATIVO TOTAL	>= 1
ilo –	PASSIVO CIRCULANTE	/ - I
II C -	ATIVO CIRCULANTE	>= 1
ilG	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	/- 1
II G =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	>= 1

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura das propostas;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

 a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



8.1.6 **– ANEXOS**

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração.

Anexo VII - Análise Econômico-Financeira.

Anexo VIII - Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional.

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
 - c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - d) Que apresentarem preços unitários e ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.
 - e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.



- 9.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.
- 9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preco global.
- 9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.



- 9.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.14 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.15 O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1 Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.2 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, art. 5º da Lei nº 123/06).
- 10.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, § 4º) da Lei 8.666/93.
- 10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4°) da Lei 8.666/93.

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

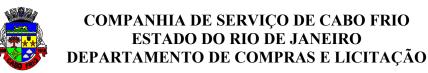
XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Companhia de Serviço de Cabo Frio.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.3 Executado o contrato, o objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 13.4 Toda e qualquer situação que envolva procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames do departamento licitante, através de agente ou fiscal designado.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO



- 14.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Comsercaf, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 14.2 Os pagamentos serão efetuados pela AUTARQUIA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.
- 14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

- 15.1 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da Comsercaf, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança no departamento Contratante e a data do efetivo pagamento.
- 15.2 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento Contratante.

XVI - DO REAJUSTE E REVISÃO

- 16.1 A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 16.2 O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.
- 16.3 Durante a validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

XVII - DA RESCISÃO

- 17.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.



XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

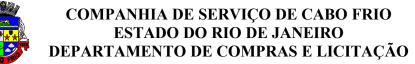
- II Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2 A critério da COMSERCAF, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 - A penalidade por multa será:

- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Companhia de Serviço de Cabo Frio no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 18.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- **b)** Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **d)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- **f)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- **b)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais



subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO;

- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- **f)** Executar o fornecimento dos materiais, conforme as condições impostas pela Companhia de Serviço de Cabo Frio;
- g) Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo;
- h) A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere esta Licitação, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- j) Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- k) Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a Comsercaf, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, previsto no código penal, a ser apurado na forma da Lei;
- I) Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;
- m) O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contando da data de fabricação;
- n) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;
- o) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.



- 20.2 À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO ou modificação do Termo.
- 20.3 A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.
- 20.4 A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

XXII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
- 22.1.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.
- 22.1.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 22.2.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de este se tornar superior \u00e3queles
 praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes, razões de interesse público.

22.3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



- 22.3.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pelo Companhia de Serviço de Cabo Frio, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Companhia de Serviço de Cabo Frio, na condição de Órgão Gerenciador.
- 22.3.2 A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 22.3.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.
- 22.3.4 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Companhia de Serviço de Cabo Frio, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.
- 22.3.5 O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 23.3 Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 23.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 23.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 23.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.7 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 23.8 Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.
- 23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- 23.11 O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras (DELIC) na sede da Companhia de Serviço de Cabo Frio, situada Av.: Joaquim Nogueira nº 1.340, São Cristovão, Cabo Frio RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas.
- 23.12 Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na Av.: Joaquim Nogueira, nº 1.340 Joaquim Nogueira Cabo Frio RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (22) 2648-8906 ou 2648-8907 e e-mail: comprascplcf@gmail.com.

XXIV - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

25.1 - A entrega do objeto será de forma integral, mediante ordem de fornecimento emitida pela Companhia de Serviço de Cabo Frio, em até 07 (sete) dias após emissão da mesma, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo XI do Edital.

XXVI - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

XXVII - DA FORMA DE FORNECIMENTO

27.1 – Fornecer o objeto da licitação dentro dos prazos e condições da proposta aceita, assim como cumprir as exigências da lei, do edital e do contrato.

XXVIII - DO FORO

28.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio – RJ.

XXIX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:



Anexo XII

Minuta do Contrato

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo I Especificações para o Fornecimento

Anexo II Carta de Apresentação da Proposta Carta de Credenciamento Anexo III Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar Anexo VI com a Administração Análise Econômico-Financeira Anexo VII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu Anexo VIII quadro funcional Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo IX Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preço. Anexo XI Termo de Referência

Cabo Frio, 04 de abril de 2018.

Ailson Rodrigues de Carvalho Pregoeiro

<u>ANEXO I</u>

ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO Pregâo Presencial 002/2018

1 - OBJETO

1.1. Tomada de Preços para contratação de pessoas jurídicas, visando a aquisição de combustíveis para veículos e maquinário pertencentes a frota da Autarquia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, nas seguintes quantidades:

Item	Combustível	Quantidades
01	Gasolina Comum	56.000 litros
02	Óleo Diesel S10	409.200 litros
03	Óleo Diesel S500	475.200 litros
04	Óleo Lubrificante 2T	528 unidades
05	Filtro TM5	50 unidades

2 – CÁLCULO DO VALOR MÉDIO DO COMBUSTÍVEL PARA COMPOR O ORÇAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS, TENDO POR BASE OS MENORES VALORES PRATICADOS ATUALMENTE NO MERCADO LOCAL.

3 – ORÇAMENTO:

<u>Observação:</u> DEVERÃO SER OBEDECIDOS OS LIMITES ABAIXO DESCRITOS PARA AS COTAÇÕES.

Item	Combustível	Quantidades	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	Gasolina Comum	56.000 litros	X,XXX	XXX.XXX,XX
02	Óleo Diesel S10	409.200 litros	X,XXX	XXX.XXX,XX
03	Óleo Diesel S500	475.200 litros	X.XXX	XXX.XXX
04	Óleo Lubrificante 2T	528 Unid.	X.XXX	XXX.XXX
05	Filtro TM5	50 unid.	X.XXX	XXX.XXX

Total mensal: R\$ xx.xxx,xx
Total global 12 meses: R\$ xxx.xxx,xx

 XXXXXXXXXXXXXXX	



ANEXO II

Cabo Frio, RJ, de de 201x.

(pág 01 de 02) "MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA"

4	
Companhia de Serviço de Cabo Frio, RJ	
Comissão Permanente de Licitação	
Avenida Joaquim Nogueira, 1.340 – São Cristovão	
CEP 28909-490 – Cabo Frio, RJ	
Ref.:Pregão Presencial nº 002/2018	
Prezados Senhores	
A EMPRESA:	
CNPJ/MF SOB N°:	
CNPJ/WIF SOB N .	
RUA E N°:	
NOA E N .	
CIDADE E UF:	
Fone para contato:	
•	

"Declarações do proponente (assinadas pelo representante legal da empresa)."

DECLARAMOS:

- 1) Declaro que nos responsabilizamos pelo fornecimento dos combustíveis e pela fiel observância das especificações e determinações da Autarquia;
- 2) Declaro que o fornecimento dos combustíveis será realizado de acordo com as necessidades do município devendo ter a possibilidade de ser diário, realizado junto a sede do município e a qualquer momento que necessitado no horário compreendido entre as 7:30 horas e 20:00 horas de segundafeira a sábado, por funcionários da CONTRATADA com treinamento em operação de sistemas de abastecimento e de controle de poluição, manutenção dos sistemas de abastecimento e de controle de poluição, e resposta a incidentes com os sistemas de abastecimento e explosão;
- 3) Declaro que disponho de estrutura, equipamentos e sistemas com operação licenciada pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) junto ao local do fornecimento (sede do município), contando com armazenamento através de tanques subterrâneos, e pista de abastecimento dos veículos e equipamentos com piso impermeável com drenagem da área de bombas de combustível e conectado a caixa separadora de água/óleo;
- **4**) Declaro que seguiremos as regras do setor de compras, no sentido de que os servidores municipais deverão obrigatoriamente apresentar à contratada as ordens para abastecimento que deverão estar assinadas e devidamente autorizadas;
- **5)** Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços;
- **6)** indicamos abaixo o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora:

Nome:

Estado Civil:

Cargo/função exercido:

Cédula de Identidade Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

CIC/MF:

Domicílio:

ANEXO II (pág 02 de 02) "MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA"

Submete à apreciação de V.Sas., proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe – PP n° xxx/2018 - assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de licitação e contrato resultam o seguinte valor de nossa proposta:

COMPOSIÇÃO DO VALOR DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

Memória de Cálculo de Custos

Item	Combustível	Quantidades	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	Gasolina Comum	56.000 litros	X,XXX	XXX.XXX,XX
02	Óleo Diesel S10	409.200 litros	X,XXX	XXX.XXX,XX
03	Óleo Diesel S500	475.200 litros	X.XXX	XXX.XXX
04	Óleo Lubrificante 2T	528 Unid.	X.XXX	XXX.XXX
05	Filtro TM5	5 unid.	X.XXX	XXX.XXX

Total mensal: R\$ xx.xxx,xx
Total global 12 meses: R\$ xxx.xxx,xx

Atenciosamente,

	Local
Data	
Nome do Representante Legal	
Assinatura	
Carimbo CNPJ/MF	

Obs.: Fazer constar todos os demais itens obrigatórios citados no edital

ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO Av.: Joaquim Nogueira - nº 1.340 – São Cristovão – Cabo Frio – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 002/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO Av.: Joaquim Nogueira – nº 1.340 – São Cristovão – Cabo Frio - RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 002/2018

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa Assinatura o Representante Legal

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A firma / Empresa			,Sediada	na rua
		,n°,		_(cidade)
seu representante lega lei, que não está suje	al (Diretor gerente, Pro ita a qualquer imped	Pessoa Jurídica (C.N.P oprietário , etc.) DECL imento legal para licita e declarar ocorrências	ARA, sob as ar ou contrat	penas da ar com a
Administração, ciente				
	, de	de_		
_	Assinatura do re	presentante legal	_	

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral - SG.

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante
ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo
SG= Ativo Total
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O (A) empresa	, inscrita no CNPJ
nº	, sediada na
	, DECLARA que não possui no seu
noturno, perigoso ou insalubre e menor de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a p	de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho e 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento Constituição Federal, conforme determina o
Local e Data	
(Assinatura e Carimbo do Declarante)	

ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2018

inscrita no CNPJ n <u>o</u> , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante 2T e Filtro TM5), sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.xxx/2018

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxxx-xx

Endereço: Rua xxxxx xxxxxxx, nº xx - xxxxxxx - xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx xx

Representante Legal: xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx - xxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

LOTE I

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR unitário	Preço Total
01				
02				
03				
04				
05				

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente. PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: A empresa, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Autarquia, por intermédio da Comissão de Preços, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PARÁGRAFO 1º - Independentemente da solicitação de que trata o item supra, a Autarquia poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes objetos no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais, cujos reflexos atinjam os produtos em análise.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo umas das hipóteses supra, a empresa vencedora deverá entregar os objetos solicitados na Autorização de Fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até que o novo preço se torne válido, que acontecerá a partir da data da Autorização da Diretoria de Eventos a partir da data do protocolo de pedido.

PARÁGRAFO 3º - O preço a ser pago à EMPRESA detentora da ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data dos serviços prestado ou eventual protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO 4º - Tais pedidos de equilíbrio econômico-financeiro somente serão apreciados se protocolados após expirado a data de validade das propostas.

PARÁGRAFO 5º - As demais empresas licitantes, classificadas em ordem decrescente, serão consultadas em caso de pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro por parte da empresa vencedora.

PARÁGRAFO 6º - Os pedidos de Reequilíbrio econômico-financeiro protocolados na forma do item 22.1 deverão obrigatoriamente ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Comprovante fiscal dos serviços prestado à época do lance vencedor;
- b) Comprovante fiscal dos serviços prestado à data do protocolo;
- c) Planilha demonstrativa do reflexo percentual de incidência sobre os produtos e o preço final.
- d) Cópia autenticada da Ata de Registro de Preços.
- e) Os documentos tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos ou matérias primas componentes, efetuadas na data do lance vencedor e na data atual, deverão ser em cópias autenticadas, além de outros documentos julgados necessários.

PARÁGRAFO 7º - A não-apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior, tornará o pedido de equilíbrio econômico-financeiro insubsistente, sendo remetida notificação ao interessado e o pedido será posteriormente arquivado, mantendo-se o preço registrado e tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às penalidades previstas na Cláusula Nona do Termo de Ata.

PARÁGRAFO 8º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

PARÁGRAFO 9º - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - A AUTARQUIA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelálo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; b) 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; c) Fatura, no caso de Nota Fiscal.



PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Autarquia, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado *pro rata die.*

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

O prazo máximo para a entrega e instalação dos objetos, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por até igual período.

PARÁGRAFO 1º - O material óleo lubrificante 2T e o Filtro TM5, deverá ser entregue em boa condição de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 2º - A Autarquia poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da AUTARQUIA, sendo as requisições efetuada pela respectiva Diretoria de Eventos da COMSERCAF, que dará o devido prosseguimento.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES- A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades: a) Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido nos termos da cláusula VII, a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho; b) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias; c) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada; d) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 2º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da AUTARQUIA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 3º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE — Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata



decorrente do Registro de Preços; **e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; **f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Jornal de grande circulação de nível estadual e municipal e regional, por 01 (uma) vez, considerandose cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material (inclusive seu peso). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes com a execução da presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA xxx
FONTE: xxx
PROJETO/ATIVIDAE: xxxx
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxx.xxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu Ailson Rodrigues de Carvalho digitei, assino e dato. Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, aos xx de xxxxxxxxx de 2018

TESTEMUNHAS								
1								
2								

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustível **Gasolina comum**, Diesel **S10**, **Diesel S500**, **óleo lubrificante 2 tempos**, **Filtro TM5** para a Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face a necessidade de fornecimento de combustíveis para os veículos, caminhões e equipamentos da Companhia de Serviços de cabo frio – COMSERCAF, tendo em vista que tal contratação é imprescindível para a execução e manutenção das funções de limpeza urbana do Município de Cabo Frio.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de julho de2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,950	56.000 LITROS	R\$ 277.200,00
02	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	R\$ 3,790	475.200 LITROS	R\$ 1.801.008,00
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,790	409,200 LITROS	R\$ 1.550.868,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T	LITRO	R\$ 7,90	528 LITROS	R\$ 4.171,20
05	FILTRO TMS	UNID.	R\$ 19,00	50 UNIDADES	R\$ 950,00

VALOR TOTAL	R\$ 3.634.197,20
-------------	------------------

PESQUISA DE PREÇO

^{*}GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10 – SITE DA ANP – MUNICÍPIO DE CABO FRIO.



* OLÉO

LUBRIFICANTE 2T E FILTRO TMS PESQUISA DE MERCADO.

4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de abastecimento emitidas e autorizadas pela Contratante. O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante de transação, contendo as seguintes informações, independente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do posto (nome e endereço)
- ✓ Identificação do veículo (placa) e condutor
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- ✓ Tipo de combustível
- ✓ A data e hora da transação
- ✓ Ouantidade de litros
- ✓ Valor unitário
- ✓ Valor total da transação

5. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias da assinatura do Contratado.

6. DO PREÇO

A empresa vencedora deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço mensal praticado no mês do abastecimento no Município de Cabo Frio, definido no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

7. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para presente contratação é de **R\$ 3.634.197,20** (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com os autorizados ou regulamentados pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 A vigência da presente contratação será de **12 meses**, a contar a data da assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do mesmo, podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aditados nos limites previstos em relação ao seu quantitativo;
- 9.2 O contrato que vier ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Contrato celebrado,



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;

- 9.3 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, sem ser imposta condições, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em Lei, para a plena indenização do Erário;
- 9.4 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1 Os produtos fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP;
- 10.2 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à COMSERCAF decorrente de sua utilização;
- 10.3 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponível os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, 07/03/2007, Art. 8º).

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida;
- 11.2 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a COMSERCAF para efetivação do pagamento;
- 11.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;
- 11.4 O CNPJ da documentação Fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
- 11.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova Nota Fiscal devidamente corrigida;
 - 11.6 O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade Fiscal da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Observar a tabela da ANP (Agência nacional de Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela COMSERCAF;
 - 12.2 Fornecer os combustíveis/produtos sempre que for solicitado;



- 12.3 Manter no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes ao atendimento;
- 12.4 Abastecer os veículos que compõe ou que venham a compor a frota da COMSERCAF, com produtos de primeira qualidade;
- 12.5 Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (autorização de abastecimento), em 2 (duas) vias expedida pela COMSERCAF, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;
- 12.6 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- 12.7 Fornecer combustível que atenda as especificações técnicas exigidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- 12.8 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico, e a inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações das formalidades legais;
 - 13.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 13.3 A COMSERCAF designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

Cabo Frio, 28 de março de 2018.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° / 2018	
MODALIDADE: PREGÃO Nº/2018	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /	

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, AQUI DESIGNADA "CONTRATANTE" e

EMPRESA AQUI **DESIGNADA** "CONTRATADA" PARA PRESTAÇÃO SERVICO **ESPECIALIZADO** FORNECIMENTO. GERENCIAMENTO. **AQUISICÃO** CONTROLE Ε DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM. DIESEL S500. DIESEL S10, LUBRIFICANTE 2T E FILTRO TM5),

Pelo presente Termo de Contrato a COMSERCAF -Companhia de Serviço de Cabo Frio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.572.121/0001-00, com sede na cidade de Cabo Frio à Avenida Joaquim Nogueira, nº 1.340, São Cristóvão, Cabo Frio, RJ, CEP.: 28.909-490, neste ato representada pelos Interventores: Presidente da COMSERCAF, Sr. LUIZ CLAUDIO GAMA DOS SANTOS, Advogado, RG nº 108.880 OAB/RJ, CPF sob o nº 830.817.477-91, ANTONIO DAMIQUE TEIXEIRA, Contador, RG 07.3899.0/8, CRC/RJ, CPF sob o nº 739.817.107-20 e CARLOS AUGUSTO GONÇALVES, RG 041.495.61-5, CPF sob o nº 488.523.177-91, residentes e domiciliados na cidade de Cabo Frio, doravante denominada CNPJ no. XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, no XXX, XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, XX, CEP XXXXXXXX neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXXXX, por meio de procuração outorgada pelo sócio administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX inscrito CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado no XXXXXXXXXXXXXX, n°XXX, apt. XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXXXXXX, XX, CEP XXXXXXXX, nos termos do processo nº. XXXX/XXXXX, o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO Nº XXX/XXXX e Processo Administrativo nº XXXX/XXXXX, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a fornecer, gerenciar e controlar a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Lubrificante 2T e Filtro TM5), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da COMSERCAF e de veículos eventualmente locados a serviço desta Autarquia, conforme previsão de consumo descrito abaixo:

Item	Combustível	Quantidades	Valor	Valor Total
01	Gasolina Comum	56.000 litros	XXXXXX	XXXXX
02	Óleo Diesel S500	475.200 litros	XXXXXX	XXXXXX
03	Óleo Diesel S10	409,200 litros	XXXXXX	XXXXXXX
04	Óleo Lubrificante 2T	528 unidades	XXXXXX	XXXXXXX
05	Filtro TM5	5 unidades	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO n.º: XXX/XXXX, Lei 10.520 de 2002, o qual a Contratante e a Contratada encontram—se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.2 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais), que deverão corresponder ao valor da Ordem de Fornecimento, e ao recebimento definitivo dos serviços.
- 3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata na clausula 3.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.
- 3.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV. do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 3.5 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);
- 3.6 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês.



- 3.7 A empresa se for inscrita no simples, deverá informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.
- 3.8 A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze meses), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 3.9 A CONTRATADA fornecerá o previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento pelo período de XXXXXXXXX até XXXXXXXXXXX, conforme objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a COMSERCAF resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos da COMSERCAF – Companhia de Serviço de Cabo Frio, dotação XXXXXXXXXXXXXXX.

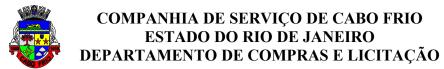
CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Da Contratada:

- 7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.2. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.
- 7.3. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.



- 7.4. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável.
- 7.5. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- 7.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizandoa através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à COMSERCAF, ora CONTRATANTE.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a esta Autarquia.
- 7.10. Manter o preposto, aceito pela administração da COMSERCAF durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 7.10.1. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da COMSERCAF, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
- 7.10.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 7.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.
- 7.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;



- 7.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 7.15. Efetuar o serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, sem gualquer custo adicional.
- 7.15.1. Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não efetuado o serviço, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 7.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato.
- 7.17. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.
- 7.18. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).
- 7.19. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido se for o caso.

7.2 - Da Contratante:

- 7.2.1 Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do PREGÃO nº XX/2018
- 7.3. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
- 7.4. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 7.5. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
- 7.6. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

- II Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho III Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.
- 8.3 Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 9.2 Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para progredir na sua execução.
- 9.3 Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique o fornecimento, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a empresa massa falida ou sucessores da massa;
- 9.4 Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou o seu fornecimento no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 9.5 Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o presente Contrato, devendo os serviços prestados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte do CONTRATANTE.
- 9.6 Caso ocorra rescisão prevista nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá contratar o restante do serviço junto a outras das firmas participantes na presente licitação, mantidas todas as condições dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes



ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

- 10.2 A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.
- 10.3 As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.
- 10.4 As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio-RJ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.
- 12.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.
- 12.3 Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio,	de XXXXXXX de XXXXX.
CONTRA	TANTE - COMSERCAE
CONTRA	TANTE - COMSERCAF
CONTRA	TANTE - COMSERCAF

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato **Portaria XXXXXXX**

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		